CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 27
SERVIDOR 6046
MAT.

Projeto de Resolução Nº. 94/2013.

Autor – Geraldo Junior.

Ementa – "Cria o Regimento interno da Corregedoria da Câmara Municipal de Salvador".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Geraldo Junior, justifica que a proposição visa garantir maior efetividade à Corregedoria, pois, não existe em vigência nenhum diploma legal que regule o seu funcionamento, logo, fica prejudicado o processamento e julgamento das ações propostas.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) A Corregedoria da Câmara Municipal de Salvador foi criada em 2006, através da Resolução N.º 1.678/2006, que estabelece as suas finalidades, todavia, não existe no Regimento Interno da Casa nenhum regramento sobre o referido Órgão;

 2º.) É inquestionável a importância da Corregedoria para um órgão de composição plural como o é a Câmara Municipal de Salvador, objetivando o exercício do controle da sociedade quanto ao cumprimento dos deveres e obrigações dos seus representantes.

3. É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 28
SERVIDOR 6046
MAT.

PARECER:

4. Pelo exposto, entendo que Projeto de Lei tem propósito compatível com o interesse público e não está com qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

5. Face o exposto, opino pela aprovação.

6. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 03/02/14